Demonstrações Contábeis

Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

CNPJ: 29.970.149/0001-85

Administrador: Banco Daycoval S.A.) – CNPJ: 62.232.889/0001-90
Gestora: Carmel Gestora de Ativos Ltda.- CNPJ: 24.515.907/0001-51

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e de 2025, com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de maio de 2026 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 15 de abril de 2026 (data de transferência do Administrador do Fundo) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Conforme notas explicativas nº 2 e 17 às demonstrações contábeis, em 15 de abril de 2026, houve a transferência da Administradora do Fundo sem a emissão das correspondentes demonstrações contábeis de transferência. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram fornecidas evidências de auditoria apropriadas e suficientes, tampouco, conseguimos determinar por meio de outros procedimentos de auditoria a razoabilidade dos resultados apropriados no período de 01 de junho de 2025 a 15 de abril de 2026. Adicionalmente, conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de maio de 2026, o Fundo mantinha investimentos em cotas do Mercantil Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Classe Unica Fechada ("fundo investido") no montante de R$ 16.258 mil, que representavam 33,38% do seu patrimônio líquido. Até a emissão de nosso relatório de auditoria não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os valores justos das cotas dos Fundos Investidos. Consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes que pudessem refletir no patrimônio líquido e/ou resultado do Fundo em 31 de maio de 2026.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ: 29.970.149/0001-85
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gestora: Carmel Gestora de Ativos Ltda. - CNPJ:24.515.907/0001-51)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Aplicações/especificações	Espécie/ forma	Quantidade	Custo total	Mercado / Realização	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários			3.639	76.952	97,84
Títulos Públicos			35	33	0,04
Notas do Tesouro Nacional	NTN-B	8	35	33	0,04
Cotas de fundos de investimento				73.735	93,73
Sb Crédito F.I.D.C. Multissetorial De Classe Unica Fechada	Cotas	21.932		38.972	49,54
Mercantil Fundos de Investimento em Direito Creditórios Classe Única Fechada	Cotas	101		26.258	33,38
Carmel II F.I.D.C. - R.L.	Cotas	3.596		4.716	6,00
Daycoval Box F.I.D.C. - R.L.	Cotas	1.775		2.262	2,88
Daycoval Box F.I.D.C. - R.L.	Cotas	1.120		1.427	1,81
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.	Cotas	14		25	0,03
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.	Cotas	14		25	0,03
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo	Cotas	14.280		25	0,03
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F.	Cotas	14.237		25	0,03
Certificado de recebíveis imobiliários			3.604	3.184	4,07
Reit Securitizadora Recebíveis Imobiliários S.A.	CRI	1.078	3.604	3.184	4,07
Outros créditos				1.714	2,18
Negociações e intermediações de valores				1.714	2,18
Outros valores e bens				11	0,01
Despesas antecipadas				11	0,01
Total do ativo				78.677	100,03
Outras obrigações				21	0,03
Taxa de gestão (*)				9	0,01
Serviços de auditoria				4	0,01
Taxa de administração (*)				4	0,01
Taxa de custódia e controladoria(*)				3	-
Taxa CETIP				1	-

Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ: 29.970.149/0001-85
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gestora: Carmel Gestora de Ativos Ltda. - CNPJ:24.515.907/0001-51)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Patrimônio líquido	78.656	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	78.677	100,03

(*) Transações com partes relacionadas (Conforme Nota Explicativa nº 10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ: 29.970.149/0001-85
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Carmel Gestora de Ativos Ltda. - CNPJ:24.515.907/0001-51)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Para os períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	2026		
	15/04/2026 a 31/05/2026	01/06/2025 a 14/04/2026	31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Representado por 439,3158 cotas a R$174.953,8584 Cada uma	76.860		
Representado por 439,3106 cotas a R$149.163,9076 Cada uma		65.529	
Representado por 406,8258 cotas a R$135.834,4131 Cada uma			55.261
Cotas emitidas			
Representado por 32,484806 cotas	-	-	4.408
Amortização de cotas	-	-	(4.000)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	76.860	65.529	55.669
Resultado do exercício/período			
A - Cotas de Fundos			
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.774	11.179	9.590
Total	1.774	11.179	9.590
B - Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários			
Apropriação de rendimentos	313	608	438
Valorização/desvalorização a valor justo	(170)	(335)	33
Resultado nas negociações	(96)	(1)	(17)
Total	47	272	454
C - Demais receitas			
Receitas diversas	-	42	8
Total	-	42	8
D - Demais despesas			
Despesas diversas	(24)	(8)	(73)
Despesa de controladoria	(18)	-	(16)
Taxa de Gestão	(10)	(62)	(45)
Remuneração da Administração	(4)	(24)	(31)
Taxa de fiscalização - CVM	(2)	-	(9)

Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ: 29.970.149/0001-85
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Carmel Gestora de Ativos Ltda. - CNPJ:24.515.907/0001-51)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Para os períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Auditoria e custódia						33	(68)	(18)
Total						(25)	(162)	(192)
Resultado do exercício/período						1.796	11.331	9.860
Patrimônio líquido no fim do exercício/período								
Representado por	439,3158	cotas a	R$179.043,1456	Cada uma		78.656		
Representado por	439,3158	cotas a	R$174.953,8584	Cada uma			76.860	
Representado por	439,3106	cotas a	R$149.163,9076	Cada uma				65.529

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ: 29.970.149/0001-85
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Carmel Gestora de Ativos Ltda. - CNPJ: 24.515.907/0001-51)

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo") foi constituído em 07 de março de 2018 e iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2019, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração. Destinado a receber aplicações de investidores profissionais. O Fundo é composto por classe única de cotas e poderá ter subclasses a critério do Administrador.

A Classe Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento do Fundo e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução CVM 175. A Classe foi constituída em regime fechado, com prazo indeterminado de duração, e tipificada como "multimercado". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a receber aplicações de investidores profissionais.

A Classe tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral, sem o compromisso de concentração, mesmo que indiretamente, em nenhum mercado, ativo ou fator de risco específico.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Administrador, do Gestora, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, e tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Carmel Gestora de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025, em razão da transferência da administração do Fundo, conforme nota explicativa n° 17.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 18 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis decorrem das normas da CVM e, dentre essas práticas, destacam-se as seguintes:

a) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- A Classe de investimento seja destinada a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente às categorias de investidores dos fundos de investimento;

- Haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria; e

- Todos os cotistas que ingressarem na classe a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe na categoria mencionada neste item.

Caso a Classe de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas da Classe investidora, as mesmas condições acima mencionadas.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de maio de 2026.

(iii) Cotas de fundos de investimento

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

(iv) Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

c) Valor justo de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos:

i. Os critérios utilizados para apuração do valor justo de títulos e valores mobiliários são os seguintes:

- Pós-fixados: pelo método de fluxo de caixa descontado. As taxas de desconto utilizadas são projeções divulgadas por boletins ou publicações especializadas pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais);

- Pré-fixados: pelo método de fluxo de caixa descontado. As taxas de desconto utilizadas são projeções de taxas de juros/swap divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ANBIMA e por outras fontes de informação;

- Cotas de Fundos de Investimento: os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados por seus custos de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da última cota divulgada por seus respectivos administradores

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de maio de 2026, estão demonstrados abaixo:

				Vencimento		
Títulos para negociação	Natureza	Custo atualizado	Valor Justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Certificado de Recebíveis Imob.	Privada	3.604	3.184	-	-	3.184
Notas do Tesouro Nacional	Pública	35	33	-	-	33
Total		3.639	3.217	-	-	3.217

A Classe mantém também em sua carteira cotas de fundos de investimento no montante de R$ 73.735, classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

Nos períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

a) Dentre os fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, incluem-se, sem limitação:

Risco de mercado: Os valores dos ativos financeiros e derivativos integrantes da carteira da Classe e/ou dos fundos investidos são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do Fundo e/ou dos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e/ou dos fundos investidos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação e, em casos excepcionais de iliquidez, efetuar resgates de cotas, total ou parcialmente, fora dos prazos estabelecidos no regulamento do Fundo, inclusive em virtude de atraso no pagamento de resgate de cotas e/ou divulgação de valores de cotas pelos fundos investidos.

Risco de Concentração: A concentração de investimentos da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas Investidas em um mesmo ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento, a Classe de Cotas pode estar, ainda, exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos ou de um mesmo emissor, com os riscos daí decorrentes.

Risco de Perdas Patrimoniais: Os Fundos Investidos utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive com derivativos caso a Composição da Carteira indicada neste Regulamento permita.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros: A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas investidas é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas investidas, resultando em aumento ou redução no valor das cotas da Classe de Cotas.

Risco Regulatório: as eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo e suas Classes de Cotas, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelas Classes de Cotas. Da mesma forma, caso tais normas ou leis aplicáveis ao Fundo e suas Classes de Cotas venham a sofrer qualquer alteração, os investimentos nas respectivas Classes de Cotas poderão acarretar eventual desenquadramento dos Cotistas aos eventuais limites aplicáveis a eles, sem qualquer responsabilidade do Administrador;

Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo Poder Judiciário: A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimentos a possibilidade de existência de Classes de Cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de Fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas: A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no Regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas Classes de Cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do Regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio da Classe, sendo que o Administrador e a Gestora não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

b) Política de administração de risco

O Administrador mantém um sistema de gerenciamento de riscos baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados à carteira diariamente, com o objetivo de garantir que o Fundo esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimentos e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento do Fundo. Ainda assim, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.
Os principais modelos são:

- V@R (*Value at Risk*) – estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia.

- *Stress Testing* – simula perda financeira num cenário econômico financeiro crítico utilizando expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos da carteira.

Este procedimento é realizado diariamente pelo Administrador, mediante a utilização de sistema automático.

c) Análise de sensibilidade

Metodologia

O VaR (*Value at Risk*) é a matéria de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para cálculo do VaR, foi adotado o modelo paramétrico com horizonte de tempo de 21 dias e intervalo de confiança de 95% e para cálculo das volatilidades foi utilizada a metodologia EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*), com fator de decaimento exponencial (lambda) de 0,94.

Data de Referência	31/05/2026
Patrimônio Líquido (R$ mil)	78.656
VaR (Valor em Risco) em %	5,9934%

O método tem como objetivo proporcionar ao investidor uma estimativa da potencial perda de uma carteira em função do histórico de preços. Como limitação, por assumir normalidade dos dados e, em geral, intervalo de confiança de 95% o método não considera os eventos na cauda da distribuição, uma vez que são estatisticamente raros e causam grande impacto.

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Têm seu valor calculado diariamente, no encerramento do dia, com base em avaliação patrimonial que considera o valor justo dos ativos financeiros integrantes da carteira, salvo os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento, quando aplicável. Consequentemente, o valor das cotas da Classe está sujeito às oscilações para mais ou para menos desses ativos financeiros.

a) Emissão

Essa Classe de Cotas poderá emitir novas cotas por: (i) aprovação em assembleia de cotistas, ou (ii) deliberação do Administrador, após recomendação do gestor, limitado ao montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“Capital Autorizado”), observado que as novas cotas emitidas dentro do limite do Capital Autorizado poderão ser emitidas em única ou várias emissões, a critério do GESTOR, e o saldo eventualmente não colocado em uma determinada emissão, apesar de poder ser cancelado ao final da respectiva oferta, recomporá o Capital Autorizado ainda não consumido. O documento que formalizar a emissão de novas cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas da Classe de Cotas), de acordo com as leis aplicáveis, bem como a existência ou não de direito de preferência nos termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

b) Resgate

As cotas desta Classe de Cotas não poderão ser resgatadas, ressalvada a hipótese de liquidação da Classe.

c) Amortização

De acordo com a deliberação da assembleia geral de cotistas que aprovar a amortização.
Poderão ser realizadas amortizações de cotas desde que observadas as correspondentes obrigações fiscais aplicáveis a essa movimentação, bem como os respectivos critérios para apuração de rendimentos que eventualmente componham os valores amortizados:
(i) Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento da respectiva parcela de amortização, devendo o pagamento ser efetuado na data aprovada em assembleia especial de cotistas;
(ii) Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos Cotistas cair em dia não útil na sede do Administrador ou de feriado nacional, tal pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil seguinte, pelo valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento; e
(iii) Os pagamentos de amortização das cotas serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou, ainda, mediante a entrega de ativos financeiros.

Nos períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) não houve amortização de cotas (R$ 4.000 em 2025).

8. Prestação de serviços e custódia

a) Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Carmel Gestora de Ativos Ltda. (“Gestor”).

c) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados estão custodiados na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

9. Remuneração da administração

- Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pela Classe uma Taxa de Administração equivalente a:

Taxa de Administração: 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano), observado o mínimo mensal;
Mínimo Mensal: R$ 2 (dois mil reais);
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem;
Provisionamento: diário;
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1;
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
Índice de Correção: IGP-M;
Periodicidade de Correção: Anual; e
Taxa de Administração Máxima: não há.

No período de 15 de abril a 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração registrada foi de R$ 4 (R$ 24 no período de 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e R$ 31 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração".

- Taxa de Custódia e controladoria

Pelos serviços de custódia e controladoria, será devida pela Classe a seguinte taxa máxima de:

Taxa de Custódia: 0,02% (dois centésimos por cento ao ano);
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe de Cotas;
Provisionamento: Diário;
Data de Pagamento: 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços; e
Mínimo Mensal: R$ 1 (mil reais).

No período de 15 de abril a 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de custódia registrada foi de R$ 18 (Não houve no período de 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e R$ 16 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria".

- Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe a seguinte taxa de gestão:

Taxa de Gestão: 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano), observado o mínimo mensal;
Mínimo Mensal: R$ 1 (mil reais);
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem;
Provisionamento: diário;
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1;
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
Índice de Correção: IGP-M;
Periodicidade de Correção: anual; e
Taxa de Gestão Máxima: não há.

No período de 15 de abril a 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R$ 10 (R$ 62 no período de 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e R$ 45 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria".

- Demais taxas

Não serão devidas pelos cotistas taxas de *performance,* ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

10. Transações com partes relacionadas

a) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, no montante de R$ 9. A despesa registrada nos períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

b) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 4. A despesa registrada nos períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

c) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de controladoria no montante de R$ 3. A despesa registrada nos períodos de 15 de abril a 31 de maio de 2026, 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo) e exercício findo em 31 de maio de 2025 a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

11. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/15 o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

(i) Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
(ii) Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

Em dezembro de 2023, foi publicada a Lei 14.754 que estipulou que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento, abertos e fechados, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF pela modalidade chamada "come-cotas" no último dia útil dos meses de maio e novembro nas alíquotas de 15% (fundos de longo prazo) e 20% (fundos de curto prazo).

A previsão da tributação periódica ("come-cotas") é uma novidade para os fundos fechados, visto que até então, estes fundos eram tributados apenas nos eventos de amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo.

Não sofrerá o "come-cotas" o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs, ETFs – Renda Variável e FIDCs, enquadrados como entidade de investimento (de acordo com regulamentação do Banco Central, Resolução CMN nº 5.111/2023), e os FIAs, FII, FIAGRO, FIPs-IE, FIPs-PD&I e FIs de que trata a Lei nº 12.431, de 2011. Desta forma o administrador irá acompanhar este enquadramento para fins de incidência ou não do come cotas.

A Lei 14.754/2023 estabeleceu duas formas de tributação dos rendimentos apurados pelo fundo até 31/12/2023:

- Tributação de 15% de forma parcelada (com incidência de juros SELIC de atualização) em 24 vezes a partir de maio/24; ou
- Tributação de 8% de forma parcelada (sem incidência de juros SELIC de atualização) em 4 vezes a partir de dezembro/23.

A forma escolhida pelo Fundo para tributação pelo come cotas destes rendimentos apurados até 31/12/2023 foi objeto de deliberação dos cotistas, conforme regras determinadas pelo Regulamento do Fundo, tendo sido encaminhada aos cotistas, notificações a respeito da possibilidade de tributação a uma alíquota inferior (8%).

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

12. Distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas, de forma que não há distribuição direta de tais resultados aos cotistas da Classe.

13. Política de divulgação de informações

As informações ou documentos para os quais a regulamentação em vigor exija a "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" podem, a exclusivo critério do Administrador:

(i) ser encaminhadas por meio físico aos cotistas; ou

(ii) ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores (em conjunto, "Comunicação Eletrônica").

As comunicações exigidas no regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor, são consideradas efetuadas na data de sua disponibilização. Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento do Fundo ou a regulamentação em vigor exija a "ciência", "atesto", "manifestação de voto" ou "concordância" dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos do Administrador.

14. Outras informações

a) Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos últimos exercícios/períodos:

Datas	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Variação CDI %
Período findo em 31 de maio de 2026 (*)	179.043,1456	2,34	1,68
Período findo em 14 de abril de 2026 (**)	179.953,8584	20,64	12,86
Exercício findo em 31 de maio de 2025	149.163,9075	3,56	11,78

(*) Período de 15 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026; e
(**) Período de 01 de junho de 2025 a 14 de abril de 2026 (data da transferência de Administração do Fundo).

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota da Classe durante o período findo em 31 de maio de 2026:

		Rentabilidade – não auditado			
		Classe		CDI	
Data	Valor da cota (R$)	Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
		%	%	%	%
14/04/2026	174.953,8584	-	-	-	-
30/04/2026	175.767,2829	0,46	0,46	0,60	0,60
31/05/2026	179.043,1456	1,86	2,34	1,08	1,68

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício/período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o Administrador da Classe.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações estatutárias

- Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 10 de abril de 2026, os cotistas deliberaram e aprovaram:

a) A substituição da Administradora do Fundo, pela Nova Administradora, a partir do fechamento do dia 14 de abril de 2026 e abertura do dia 15 de abril de 2026 (“Data da Transferência”), a qual ficará responsável pelos serviços de administração, escrituração, controladoria, custódia e tesouraria. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas no item "b" abaixo, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração e escrituração de cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência; etc.

18. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3